



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, às treze horas e cinco minutos, iniciou-se a Oitava Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula., Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e Aloysio Corrêa da Veiga, além do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Luís Antônio Camargo de Melo, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Ministro Presidente, Vantuil Abdala, declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e franqueou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira para saudar o Excelentíssimo Senhor Milton de Moura França. Consignou Sua Excelência a satisfação do Tribunal Superior do Trabalho em tê-lo novamente na Casa, gozando de saúde, após período de licença médica, salientando a religiosidade do magistrado e o fato de ser percuciente, estudioso e de fácil trato. Em seguida, o douto representante dos advogados militantes na Corte, doutor José Tôrres das Neves, saudou com alegria o retorno de Sua Excelência, registrando a vocação do magistrado para a prestação jurisdicional, que julga com visão humana, o que é muito importante para um juiz. Solidarizou-se às homenagens o douto representante do Ministério Público do Trabalho, desejando que esse retorno continue coroadando a carreira de Sua Excelência. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente apresentou as boas-vindas a Sua Excelência e registrou que a homenagem é de toda a Corte. O homenageado agradeceu a solidariedade dos colegas, dos ilustres advogados, do Ministério Público do Trabalho e dos servidores, reconheceu que a dificuldade pela qual passou permitiu uma melhor reflexão sobre a vida, augurando paz e saúde a todos. Dando prosseguimento à sessão, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala submeteu à apreciação dos senhores Ministros proposta relativa à reconvocação dos senhores Juízes que atuam extraordinariamente nesta Corte. Deliberada a matéria, aprovou-se, à unanimidade, a Resolução Administrativa que se segue: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1109/2005** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,

José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Luiz Antônio Camargo de Melo, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a Resolução Administrativa nº 1109, nos seguintes termos: I- reconvocar, para prosseguir atuando nesta Corte, em caráter excepcional e temporário, os seguintes Juízes: Luiz Carlos Gomes Godoi e Maria Doralice Novaes, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Luiz Ronan Neves Koury, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; Horácio Raimundo de Senna Pires, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; José Ronald Cavalcante Soares, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Walmir Oliveira da Costa, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; Altino Pedroso dos Santos, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; Ricardo Alencar Machado e Maria de Assis Calsing do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza e Luiz Antônio Lazarin, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; Josenildo dos Santos Carvalho, do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região; Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, e Guilherme Augusto Caputo Bastos, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. II-excepcionar a aplicação da regra contida no item IV da Resolução Administrativa nº 1019/2004, tendo em vista a proximidade da nomeação dos novos ministros que integrarão esta Corte. III - À medida que os novos Ministros tomarem posse, haverá desconvocação de juízes, que recairá sobre os magistrados que estejam atuando há mais tempo no Tribunal." Na seqüência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente detalhou a seus pares matéria referente à celebração de termos aditivos ao contrato referente à construção da nova sede do Tribunal. Registrou a reunião havida com o Presidente do Tribunal de Contas da União, com a presença de alguns Ministros desta Corte, para exame da matéria. Deliberada a matéria, o Colegiado aprovou a proposição formulada, nos termos que se seguem: "CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Luiz Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, aprovar a celebração do 8º e 9º termos aditivos ao contrato firmado com a Construtora OAS Ltda., objeto dos Processos Administrativos n.os TST 141.778/2005-5 e 152.579/2005-1 no importe, respectivamente, de R\$ 886.469,02 e 3.126.879,71." Em seguida, Sua Excelência teceu considerações acerca da questão pertinente ao empenho das dotações orçamentárias e à movimentação financeira do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, consignadas na Lei Orçamentária de 2005. Não tendo havido objeção, aprovou-se, à unanimidade, pela edição da seguinte Resolução Administrativa: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1110/2005 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano

Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Luiz Antônio Camargo de Melo, Considerando os termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 72 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO 2005), RESOLVEU, por unanimidade, apreciando o Processo Administrativo nº 9/2005-1, aprovar a Resolução Administrativa nº 1110, nos seguintes termos: Art. 1º. O empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, consignadas na Lei Orçamentária de 2005, ficam limitados aos valores constantes do anexo desta Resolução Administrativa. § 1º É obrigatório o bloqueio das dotações correspondentes à limitação, no sistema SIAFI, ficando vedado o seu oferecimento para cancelamento mediante crédito adicional. § 2º Os tribunais informarão as programações bloqueadas ao Serviço de Administração Financeira do Tribunal Superior do Trabalho, até cinco dias úteis após a publicação desta Resolução Administrativa. Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data da sua publicação." ANEXO À RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1110/2005 - LIMITES DE EMPENHO E DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2005 OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL (Artigo 9º da LRF c/c Artigo 72 da Lei 10.934/2004 (Artigo 9º da LRF c/c Artigo 72 da Lei 10.934/2004) Em R\$ (a) (b) (c) = (a) - (b) TRIBUNAL / UO DOTAÇÃO AUTORIZADA

(LOA + CRÉDITOS) LIMITAÇÃO		MONTANTES DISPONÍVEIS PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	
		ST15101	268.272.734,00
64.902.113,00	203.370.621,00	TRT da 1ª Região	15102 75.983.603,00
1.691.473,00	74.292.130,00	TRT da 2ª Região	15103 76.947.805,00 -
76.947.805,00	TRT da 3ª Região	15104 53.861.657,00	83.468,00 53.778.189,00
TRT da 4ª Região	15105 43.318.282,00	- 43.318.282,00	TRT da 5ª Região
15106 35.297.089,00	- 35.297.089,00	TRT da 6ª Região	15107 25.863.181,00 -
25.863.181,00	TRT da 7ª Região	15108 15.118.990,00	- 15.118.990,00
TRT da 8ª Região	15109 22.988.933,00	1.109.076,00	21.879.857,00
TRT da 9ª Região	15110 34.577.327,00	- 34.577.327,00	TRT da 10ª Região
15111 21.835.506,00	- 21.835.506,00	TRT da 11ª Região	15112 15.785.963,00 -
15.785.963,00	TRT da 12ª Região	15113 22.215.397,00	- 22.215.397,00
TRT da 13ª Região	15114 15.414.213,00	37.809,00	15.376.404,00
TRT da 14ª Região	15115 13.929.914,00	- 13.929.914,00	TRT da 15ª Região
15116 56.100.568,00	- 56.100.568,00	TRT da 16ª Região	15117 11.117.105,00 -
11.117.105,00	TRT da 17ª Região	15118 12.322.792,00	- 12.322.792,00
TRT da 18ª Região	15119 17.139.871,00	- 17.139.871,00	TRT da 19ª Região
15120 10.711.610,00	- 10.711.610,00	TRT da 20ª Região	15121 11.390.561,00 -
11.390.561,00	TRT da 21ª Região	15122 12.509.791,00	- 12.509.791,00
TRT da 22ª Região	15123 8.227.740,00	- 8.227.740,00	TRT da 23ª Região
15124 26.590.352,00	- 26.590.352,00	TRT da 24ª Região	15125 12.101.828,00
15.355,00	12.086.473,00	SOMA	919.622.812,00
67.839.294,00	851.783.518,00	Concluída a apreciação das matérias administrativas,	o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou o pregão do Processo ROAG-536/2003-000- 08-00.2 - Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente: Estado do Pará - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal, Procurador: June Judite Soares Lobato, Recorrido: Francisco Gomes(Espolio de), "Decisão: por unanimidade, chamar o processo à ordem para retificar o resultado do julgamento realizado em 4 de agosto de 2005, fazendo-se constar: 'dar provimento ao recurso ordinário para excluir do valor do precatório complementar a importância correspondente aos juros de mora'." No prosseguimento da sessão, os Excelentíssimos Senhores Ministros Ronaldo Lopes Leal, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e

Aloysio Correa da Veiga comunicaram que se ausentarão do País nos períodos constantes da Certidão de Deliberação que se segue: "CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO - CERTIFICADO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Luiz Antônio Camargo de Melo, tomou conhecimento de que se ausentarão do país os seguintes Ministros: Renato de Lacerda Paiva, no período de 25/12/2005 a 30/01/2006; Aloysio Silva Corrêa da Veiga, no período de 10 a 23 de janeiro de 2006; José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, no período de 26 de dezembro de 2005 a 5 de janeiro de 2006; Ronaldo Lopes Leal, no período de 27 de dezembro de 2005 a 10 de janeiro de 2006 e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, no período de 26 de dezembro de 2005 a 9 de janeiro de 2006." Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente designou o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen para representar o Tribunal Superior do Trabalho na posse da nova direção do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região. Por fim, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal comunicou seus pares sobre a reunião, a realizar-se na mesma data, dos Ministros que compõem a Comissão de Saúde do Tribunal, para tratar de matéria referente ao plano de saúde dos ministros e servidores da Corte. Nada mais havendo a tratar, às treze horas e trinta minutos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente encerrou a sessão. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

Ministro VANTUIL ABDALA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária